



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 444/2014-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 30 de abril de 2014.

Ref.: **Requerimento nº 554/2014-CMV**
Vereador Dr. Orestes Prevital Junior
Processo administrativo nº 6.391/2014-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Dr. Orestes Prevital Junior, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- Existe algum estudo ou projeto para melhoria da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em nosso município?

Resposta: Preliminar e respeitosamente, este Chefe do Executivo entende que os presentes questionamentos – apesar das boas e louváveis intenções do nobre Edil requerente – não atendem aos ditames e requisitos do art. 199 do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos, vez que não versam sobre “atos administrativos praticados”, razão pela qual não é possível respondê-los pormenorizada e detalhadamente.

Desta forma, recepciona-se o presente como indicação, dando-lhe o tratamento decorrente.

Outrossim, esclarece a área técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos que a responsabilidade em relação à iluminação pública no Município passará a ser da Administração Municipal a partir do exercício de 2015, salientando que a manutenção e a ampliação dos serviços da referida benfeitoria serão custeados com recursos da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), suplementados se necessário.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



A
Sua Excelência, o senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

Câmara Municipal de Valinhos	
Número de Protocolo 00632/2014	Data de Protocolo: 07/05/2014 Hora de Protocolo: 08:14:00
	Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS
	Procedência: CÂMARA MUNICIPAL
	Espécie: OFÍCIO
	Número: OF. Nº 444/14-DTL/SAJI Documento: 30/04/2014
Assunto: REQ. Nº 554/2014-CMV VER. ORESTES PREVITAL PROC. ADM. Nº 6.391/2014-PMV	